



**LEI Nº 3479/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

**“Reconhece de Utilidade Pública Municipal, o que  
específica, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOMOBILISMO DE PICOS**, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Jubilino Nicolau de Sousa, nº 92, bairro Condurú, nesta cidade de Picos – Estado do Piauí.

**Art. 2º-** A Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM  
09 DE MARÇO DE 2026.**

PABLO DANTAS DE  
MOURA  
SANTOS:8414575730  
0

Assinado de forma digital por  
PABLO DANTAS DE MOURA  
SANTOS:84145757300  
Dados: 2026.03.09 09:26:07  
-03'00'

**PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 11/02/16  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 02 / 02 / 26  
\_\_\_\_\_  
Presidente

APROVADO FM: Princípios  
DISCUSSÃO POR: 11/02/16  
SALA DAS SESSÕES, EM: 18-02-16  
\_\_\_\_\_  
Secretário

APROVADO FM: Segurança  
DISCUSSÃO POR: 11/02/16  
SALA DAS SESSÕES, EM: 18-02-16  
\_\_\_\_\_  
Secretário

**A SANÇÃO**  
Sala das Sessões, Em 11/02/16  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal de Picos  
Em 06 / 03 / 16  
\_\_\_\_\_  
Secretário da Câmara